



## PARECER A EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 0026/2021

### I – RELATÓRIO

Trata-se da Emenda modificativa de nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 0026/2021 de autoria do vereador Jose Anderson de Sousa Alencar.

O referido Projeto de Lei 0026/2021 estima receita e fixa despesas do município de Angical do Piauí para o exercício financeiro de 2022

A Emenda modificativa nº001/2021 modifica os artigos 12, inciso III, artigo 13 e artigo 14 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 12, inciso III- Realizar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, **mediante autorização legislativa.**

Art. 13 Fica o poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para o desenvolvimento do setor primário do Município, **mediante autorização legislativa.**

Art 14 – Fica o poder Executivo autorizado a contratar financiamento com agencias nacionais oficiais de credito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, **mediante autorização legislativa**

### II- VOTO



Inicialmente, da análise da proposição, com relação a constitucionalidade, sob o aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade, e técnica legislativa, não há nenhum obstáculo a tramitação da emenda em apreço.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 29 de outubro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa  
(Relatora)